

Edital nº 01/2026 - RESPOSTA RECURSOS

A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria do(a) Reitor(a) N° 704 de 6 de março de 2026, de acordo com o Regimento Interno do Conselho Superior aprovado pela Resolução CONSUP/IFSC nº 10, de 18 de abril 2013, vem a público responder aos recursos interpostos contra o resultado da eleição para recomposição do Conselho Superior - edital 01/2026.

DOS RECURSOS

A Comissão Eleitoral recebeu dois recursos contra o resultado da eleição supracitada, nos quais os recorrentes alegam que a candidata titular eleita não se encontra em exercício no câmpus de lotação, em desacordo com as normas estabelecidas no edital.

DOS FATOS

Para recomposição do Conselho Superior, a Comissão Eleitoral recebeu as seguintes inscrições:

I - representante docente titular com suplente do respectivo câmpus

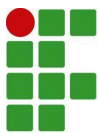
| Titular | Suplente | Câmpus | Situação |
|---------------------------|-------------------------------|---------------------|---|
| Daniel de Souza Barcelos | Simone Raquel Casarin Machado | São Miguel do Oeste | Deferido |
| Roberval Silva Bett | Bruna Heloísa Silva Raiol | Tubarão | Deferido |
| Eduardo Guedes Villar | Paolo Targioni | Caçador | Deferido |
| Rosane Schenkel de Aquino | Marisa Santos Sanson | Lages | Deferido |
| Fabio de Souza Alves | Rogério Lima Mota de Oliveira | Xanxerê | Indeferido (Xanxerê possui representante docente no CONSUP) |

A eleição ocorreu nos dias 15 e 16/04/2026. As candidatas do Câmpus Lages venceram a eleição com o seguintes votos:

| Titular | Suplente | Câmpus | Resultado |
|----------------------------------|-------------------------------|---------------------|----------------------------|
| Daniel de Souza Barcelos | Simone Raquel Casarin Machado | São Miguel do Oeste | 49 votos |
| Roberval Silva Bett | Bruna Heloísa Silva Raiol | Tubarão | 87 votos |
| Eduardo Guedes Villar | Paolo Targioni | Caçador | 81 votos |
| Rosane Schenkel de Aquino | Marisa Santos Sanson | Lages | 186 votos - ELEITAS |

O edital dispõe no seu item 5 que:

“5 Dos candidatos



5.1 As candidaturas de docentes e discentes de que tratam os incisos I e IV do item 2 serão realizadas com formação de chapas, indicando o candidato a representante titular e seu respectivo suplente, sendo ambos do mesmo segmento e em exercício/matriculado no mesmo câmpus. “

DA CONCLUSÃO

Após análise dos recursos, foi constatado que a servidora, embora lotada no Câmpus Lages, encontra-se cedida para o Câmpus Garopaba.

Considerando a previsão editalícia e o PARECER Nº 00002/2026/GAB/PF/IFSC/PGF/AGU, no qual consta que “(...)D) A remoção, o afastamento funcional ou qualquer forma de exercício fora da unidade de origem, ainda que formalmente classificados como temporários, somente são juridicamente compatíveis com a manutenção do mandato quando não ultrapassarem o prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias; E) Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, o afastamento equipara-se, para fins regimentais, à remoção definitiva, caracterizando alteração da condição que fundamentou a designação e impondo, de forma automática, a perda do mandato, independentemente da nomenclatura atribuída ao ato administrativo ou da existência de previsão de retorno;(...)”.

Pelo exposto, a Comissão Eleitoral decide por acatar os recursos interpostos e proceder à desclassificação da chapa eleita e a consequente eleição da chapa subsequente mais votada.

Comissão Eleitoral

Portaria do(a) Reitor(a) Nº 704 de 6 de março de 2026